LEI Nº. 443, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Sancionada e Publicada 14/12/2010.

"Acrescenta e diminui ações prioritárias à Lei orçamentária anual (LOA) aprovada pela Lei Municipal nº 418/2010, e da outras providencias"

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 14/12/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Combinado com o art. 167, incisos I, V e VI da Constituição da República; bem como com o disposto no art. 15, § 1.°, inciso II da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e Lei n.° 4.320/64, para atendimento das necessidades de operacionalização orçamentária SEM AUMENTAR A DESPESA;

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a aumenta e/ ou diminuir a Lei orçamentária anual (LOA) exercício 2011 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 439/2010, as ações descriminadas no anexo I integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 14 de Dezembro de 2010.

Nilson Francisco Aléssio.
Prefeito Municipal.